

Inquérito Civil nº 0001/2019

MPRJ nº 2019.00568250

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar possíveis irregularidades no serviço prestado pela entidade de atendimento CEMEAR- Centro Educacional do Menor para Assistência e Reintegração.

Consta de fl. 31, documento encaminhado pelo CMDCA-RJ informando que a entidade de atendimento CEMEAR teve seu registro suspenso em março de 2019, uma vez que foi comunicado o encerramento das atividades institucionais.

Consta de fl. 32, documento encaminhado pela direção da entidade CEMEAR ao CMDCA-RJ, informando acerca do encerramento da prestação de serviços socioassistenciais.

É o relatório.

Considerando o exposto, forçoso reconhecer que o presente procedimento perdeu o correspondente objeto, uma vez que a entidade de atendimento CEMEAR não está mais em funcionamento.

Deste modo, não havendo outras diligências investigatórias a serem executadas, entendendo que o procedimento perdeu o respectivo objeto, o Ministério Público promove o **ARQUIVAMENTO** do presente Inquérito Civil, determinando à Secretaria o seguinte.

1) Em atendimento ao disposto na norma do artigo 223, § 2º, da Lei 8.069/90, assim como no artigo 27, §1º, da Resolução GPGJ nº 2.227/18, determino a remessa dos autos do Inquérito Civil, juntamente com a presente manifestação de arquivamento, **no prazo de três dias**, após o cumprimento das diligências abaixo descritas, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para exame e deliberação.

2) Dê-se ciência da presente promoção de arquivamento à representante legal da entidade de atendimento CEMEAR, preferencialmente por meio eletrônico, ou por qualquer meio hábil de comunicação, consoante o disposto nos artigos 23, §2º e 27º, §1º, da Resolução GPGJ nº 2.227/18.

3) Registre-se nos autos o cumprimento do item 2 supra.



Cristiane C. Vasconcelos
Promotor de Justiça
Matr. 2874

4) Registre-se no sistema MGP a presente promoção de arquivamento, anexando-se a respectiva peça técnica, digitalizada, nos termos do artigo 1º da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº12/13.

5) Registre-se a promoção de arquivamento no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis, consoante artigo 70, inciso I, da Resolução GPGJ nº 2.227/18.

6) Encaminhe-se, eletronicamente, arquivo digitalizado da presente promoção de arquivamento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Centro de Apoio Operacional- Infância e Juventude (Matéria Não- Infracional), na forma do artigo 80, inciso II, da Resolução GPGJ nº 2. 227/18.

7) Tudo cumprido, providencie-se o encaminhamento, **no prazo de três dias**, dos autos do Inquérito Civil e da promoção de arquivamento, mediante ofício e registro no sistema MGP, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na forma do disposto no artigo 27, §1º, da Resolução GPGJ nº 2.227/18.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2019.

Cristiane C. Vasconcelos
Promotora de Justiça
Matr. 2374

Cristiane de Carvalho Vasconcelos
Promotora de Justiça
Matrícula 2374

Recebi os autos do
Promotor de Justiça
em 31/07/19